

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 86^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência da Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Desembargador Lois Carlos Arruda, o Juiz Jair Araújo Facundes, as Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às quinze horas, havendo quórum, a Desembargadora Waldirene Cordeiro deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 85^a Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), foram julgados os seguintes processos:

JULGAMENTO**1. Feito: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA (1347) N. 0600946-44.2024.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS MESQUITA

RECORRENTE: DOUGLAS HENRIQUE SILVA DA CRUZ

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

RECORRENTE: MARCK JOHNNES DA SILVA LISBOA

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187

RECORRIDA: Advocacia-Geral da União no Estado do Acre/AGU

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso em Mandado de Segurança - Decisão liminar - Indeferimento de pedido de restituição de bens e valores apreendidos - Eleições 2024.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, condecorar o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença que denegou a segurança, nos termos do voto da relatora.

2. Feito: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600159-81.2025.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Matéria Administrativa - Alteração da Resolução TRE/AC n. 1.790/2024 - Coordenação da Ouvidoria da Mulher - Supressão da vedação à reeleição - Possibilidade de recondução - Designação para a titularidade da Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Magistrada Luzia Farias da Silva Mendonça.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, ratificar a designação da Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA para a coordenação da Ouvidoria da Mulher deste Tribunal, objetivando a conclusão do mandato relativo ao biênio 2024/2026, e, por maioria, aprovar as alterações da Resolução TRE n. 1.790/2024, nos termos do voto da relatora.

Divergente, em parte, o Desembargador Lois Arruda, que votou pela exclusão do trecho segundo o qual a Ouvidoria da Mulher será coordenada “preferencialmente por membro da Corte do gênero feminino”.

Não havendo outros processos a serem apreciados, a Desembargadora Waldirene Cordeiro submeteu à Corte os nomes dos magistrados indicados para atuarem como Juízes Auxiliares nas Eleições de 2026 — **Desembargador Roberto Barros dos Santos, Desembargadora Denise Castelo Bonfim e Juiz Leandro Leri Gross, a partir de julho de 2026**. Consultados, os membros anuíram por unanimidade. Na sequência, submeteu à apreciação a proposta do Calendário de Sessões Jurisdicionais para dezembro de 2025. Após sugestões de ajustes e com a anuência de todos(as), a Senhora Presidente declarou aprovado o referido Calendário, com sessões previstas para os dias 1º, 2, 4, 5, 11, 12, 18 e 19, todas às 15 horas, exceto a do dia 19, que ocorrerá às 14 horas. Não havendo outras manifestações, a Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 26 de novembro de 2025, às quinze horas. Em seguida, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e treze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/12/2025, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827388** e o código CRC **D20412A5**.